

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA ESTUDO

O Prefeito do Município de Suzano, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o Termo de Contrato de Concessão nº. 400/2007, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Suzano** e o **Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.** torna público o presente Edital com as normas e regulamentos para o **Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral** da Faculdade PIAGET, recredenciada pela Portaria MEC Nº 808 de 08/10/2020, DOU nº 196, seção 01, pág 23 em 13/10/2020, mantida pela Associação UniPIAGET/Brasil, CNPJ Nº 09.383.154/0001-84, com sede na Av. Senador Roberto Simonsen nº 972, Jardim Imperador – Suzano, SP, para o **VESTIBULAR 2022 - 1º SEMESTRE** o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral dos cursos da Faculdade PIAGET é regido por este Edital.
- 1.2. O Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral que trata este Edital será efetivado a partir da análise da Ficha de Inscrição e da documentação apresentada em envelope pelo interessado no prazo e local previsto neste Edital, após classificação no **VESTIBULAR 2022 - 1º SEMESTRE** e posterior matrícula nos cursos oferecidos pela Faculdade PIAGET no 1º SEMESTRE de 2022.
- 1.3. A documentação será recebida e protocolada pela Comissão no ato da entrega. O preenchimento e a instrução da Ficha de Inscrição para análise do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral supõem, respectivamente, preencher os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.4. A DOCUMENTAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, a Faculdade PIAGET não poderá retirar nenhum documento apresentado no ato da matrícula para compor os documentos comprobatórios para a solicitação da bolsa. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou ausência de algum documento exigido no presente Edital, o candidato será desclassificado do



Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral da Faculdade PIAGET.

- 1.5. A documentação exigida no presente Edital deverá ser entregue em envelope, tamanho ofício, previamente identificado com o nome completo, Registro Geral de Matrícula na FacPIAGET (RGM), curso matriculado e turno.
- 1.6. Os documentos exigidos no presente edital, no ato da entrega, serão comparados com os originais.
- 1.7. A documentação só poderá ser recebida, caso todos os anexos disponibilizados no site (<https://piagetsuzano.com.br/bolsas-e-descontos/bolsas-de-estudos-facpiaget-integral>) estejam preenchidos e todos os documentos solicitados no item 4.2 deste edital estejam presentes.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes residentes e domiciliados no município de Suzano, a fim de pretender garantir a formação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, suscitar a participação no desenvolvimento do município, ampliar a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania, bem como promover a divulgação e o conhecimento da cultura local, que constitui patrimônio municipal;
- 2.2. A bolsa é pessoal e intransferível;
- 2.3. A bolsa é concedida EXCLUSIVAMENTE para o curso e turno em que o aluno está matriculado;
- 2.4. As bolsas serão integrais e distribuídas conforme o número de vagas preenchidas em cada curso, aplicando-se o percentual previsto de 4% do total de matriculados, ingressantes, neste semestre, conforme Termo de Contrato de Concessão nº. 400/2007 para os cursos e períodos abaixo relacionados:

CURSOS
Bacharelado em Administração
Bacharelado em Ciências Contábeis
Bacharelado em Direito
Bacharelado em Educação Física
Bacharelado em Enfermagem
Bacharelado em Engenharia Ambiental
Bacharelado em Engenharia Civil

Bacharelado em Farmácia
Bacharelado em Fisioterapia
Bacharelado em Nutrição
Licenciatura em Educação Física
Licenciatura em Pedagogia
Tecnólogo em Estética e Cosmética
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
Tecnólogo em Logística

2.5. A FacPIAGET reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 40 (quarenta) alunos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O candidato para ter o seu pedido analisado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter participado do **VESTIBULAR 2022 - 1º SEMESTRE**, ter sido classificado e estar matriculado no curso pretendido;
- b) Comprovar residência e domicílio, por no mínimo, dois (02) anos, em Suzano, através de documento hábil. (O documento apresentado para comprovar domicílio atual deverá ser do mês de dezembro de 2021, janeiro ou fevereiro de 2022 e de no mínimo de dois anos anterior ao atual, ou seja, respectivamente, dezembro de 2019, janeiro ou fevereiro de 2020);
- c) Comprovar renda familiar, por documentação idônea fornecida pelos empregadores, bem como pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou por quaisquer outras fontes, através das quais o candidato comprove renda familiar percapta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
- d) Apresentar toda a documentação que for exigida pela Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral;
- e) Estar adimplente com as mensalidades do curso, até a data da divulgação do resultado da seleção de bolsas, em caso de adesão a parcelas promocionais, inferiores ao valor da mensalidade, as diferenças devem ser quitadas no ato concessão da bolsa.
- f) É vedada a participação no Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral a quem seja portador de diploma de curso superior.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições para o Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral são gratuitas e deverão ser realizadas nos dias 24 e 25 de fevereiro de

2022, das 9h às 12h e das 16h às 19h00, na Faculdade PIAGET, localizada a Av. Mogi das Cruzes, 1001, Portaria 2, Jardim Imperador – Suzano, SP, quando serão entregues toda documentação exigida nesse Edital, inclusive a Ficha de Inscrição e seus anexos, que se encontram disponíveis na internet (www.suzano.sp.gov.br e www.facpiaget.com.br). Em caso de medidas de isolamento social o candidato deverá ir sozinho (sem acompanhante) se identificar na portaria e portar máscara.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do horário estabelecido no item acima;

4.2. Os interessados deverão entregar, obrigatoriamente, dentro do prazo, cópia legível dos documentos abaixo discriminados, que poderão a critério da Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral, quando da avaliação exigir a apresentação dos originais:

- a) Comprovante de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica, da Faculdade PIAGET, com carimbo de adimplência do setor financeiro;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
- d) Questionário socioeconômico preenchido (Anexo II);
- e) Declaração do Comprometimento da Renda Familiar (Anexo III);
- f) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do candidato e de todos familiares que residem no mesmo endereço, maiores de 18 anos:
 - Certidão de nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
 - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante;
 - Certidão de óbito (caso um dos pais ou cônjuge do candidato seja falecido).
- g) Comprovante de renda familiar. Documentos obrigatórios exigidos para todos os membros do grupo familiar:

Assalariados (membros do grupo familiar com idade acima de 18 anos):

- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação frente e verso), contrato de trabalho (última página de registro e a página subsequente, em branco). Caso não

haja nenhum registro, primeira página em branco), anotações gerais e últimas alterações salariais.

- Três últimos contracheques (holerites).

Autônomos ou profissionais liberais (membros do grupo familiar com idade a partir dos 18 anos):

- Declaração de firma empregadora ou declaração de autônomo (com firma reconhecida por autenticidade).

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou diretamente numa agência do INSS.

Prestadores de serviços ou MEI (Microempreendedores Individuais):

- Apresentar o Contrato de Prestação de Serviço.

Proprietário de empresas:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica, obtido no site da Receita Federal.

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, da última declaração.

- Três últimos comprovantes de remuneração (pro labore) ou extratos bancários dos últimos três meses.

Aposentados e/ou pensionistas

- Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento do benefício, obtido por meio do endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov/central/index.html> ou diretamente na agência do INSS.

- Outras fontes pagadoras (militares, federais, estaduais e municipais): entregar um comprovante de pagamento do mês vigente. (Não serão aceitos extratos bancários)

Benefícios Sociais

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício, juntamente com consulta pública do programa “bolsa família”, obtida no endereço eletrônico: https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp.

- Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS).

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença)

- Extrato recente (mês vigente) do pagamento dos benefícios obtido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou diretamente numa agência do INSS.

Obs.: Não serão aceitos extratos bancários.

Estágios

- Contrato ou declaração assinada pelo supervisor do estágio (em folha timbrada e carimbo do CNPJ) do local onde realiza o estágio com período de vigência e valor da remuneração.

Pensões alimentícias para menores de 24 anos

- Decisão judicial e comprovantes de depósitos dos últimos três meses.

Aluguel e/ou Arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartórios, acompanhado do último comprovante de recebimento, em nome do (a) candidato(a), cônjuge ou genitores pai ou mãe.

Desempregado

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

- Em caso de afastamento do trabalho nos últimos doze meses, apresentar rescisão do contrato de trabalho.

- Declaração de próprio punho de ausência de renda.

Outros tipos de renda recebida de terceiros

- Declaração de auxílio financeiro, informando valor mensal e desde quando a ajuda é oferecida, com firma reconhecida.

h) Comprovante de residência, do Município de Suzano atual e de dois (02) anos anterior ao atual (o documento apresentado para comprovar domicílio atual deverá ser do mês de dezembro de 2021, janeiro ou fevereiro de 2022 e de no mínimo de dois anos anterior ao atual, ou seja respectivamente, dezembro de 2019, janeiro ou fevereiro de 2020); DEVENDO APRESENTAR 24 meses de diferença entre eles, sendo aceitos somente documentos bancários, públicos, contas de água ou luz (em nome

do requerente, caso este seja menor poderá apresentar o comprovante em nome de seus pais ou responsável legal). Em caso do requerente morar de aluguel, deverá apresentar o contrato de aluguel, assinado por ambas as partes. Em caso de residência "cedida", o requerente deverá apresentar documento que comprove essa situação e a conta atual e de 24 meses anterior para análise da comissão julgadora.

i) Certidão de quitação eleitoral, conseguido através do endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

j) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do requerente e de todos os membros do grupo familiar maiores de dezoito (18) anos ou declaração (anexo IV) escrita de próprio punho (Lei 7.115/83), anexada ao print da tela, resultado da pesquisa do IRRF:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".

k) Preenchimento do Quadro Resumo de Renda (anexo V).

4.3. Em caso de candidato menor de dezoito (18) anos, deverá preencher declaração dos pais ou responsáveis legais autorizando a sua participação, conforme modelo deste edital – anexo VI (se for o caso).

5. DA COMISSÃO JULGADORA.

5.1. A Comissão Julgadora dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral será constituída por dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, por um (01) representante do Conselho Municipal de Educação e por dois (02) representantes da Faculdade PIAGET, conforme estabelecido no DECRETO Nº 8.159/11.

5.2. É facultado à Comissão Julgadora promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente **no ato de inscrição**.

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO.

O prazo máximo de duração da concessão do benefício será correspondente ao número de anos ou semestres de duração regular do curso para o qual o bolsista se encontra matriculado. As bolsas serão renováveis semestralmente mediante matrícula em todas

as disciplinas referidas na matriz curricular de acordo com o semestre do curso, e preenchimento de anexos disponíveis no site da Faculdade PIAGET.

A cada início de ano, os alunos bolsistas deverão entregar documentação de renovação e anexos disponíveis no site da Faculdade PIAGET, na data definida pelo calendário escolar previamente divulgado.

O não cumprimento dos itens anteriores desobriga a Faculdade PIAGET da renovação da concessão da bolsa.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS.

O Processo para Concessão de Bolsa de Estudos ofertará o que corresponde a 4% do total de vagas semestrais preenchidas no **VESTIBULAR 2022 - 1º SEMESTRE**, conforme o previsto no Contrato de Concessão nº. 400/2007 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

8.1. Menor renda bruta percapta;

8.2. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ou quando houver empate de candidatos, os seguintes critérios serão considerados para desempate:

- a) Família mais numerosa;
- b) Ter cursado o maior número de meses em escola da rede pública;
- c) Ser natural de Suzano;
- d) Maior idade cronológica.

9. DO RESULTADO

O resultado do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral será publicado no dia 02 de março de 2022, na Secretaria Acadêmica, da Faculdade PIAGET, no *site* oficial do município www.suzano.sp.gov.br e no *site* da Faculdade PIAGET www.facpiaget.com.br.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da bolsa de estudo, disporá de dois (02) dias – 03 e 04 de março de 2022, das 9h às 19h. Para fazê-lo deverá apresentar pessoalmente a justificativa por escrito e fundamentada na secretaria da Faculdade PIAGET. Não serão aceitos documentos para integrar a

composição documental exigida anteriormente. Os envelopes entregues não podem ser alterados.

10.2. O resultado do julgamento do recurso será divulgado na secretaria da Faculdade PIAGET no dia 07 de março de 2021, após as 16h, não sendo possível a contestação do recurso.

11. DA MATRÍCULA

11.1. No primeiro semestre do curso, o aluno bolsista deverá cursar todas as disciplinas oferecidas pela Faculdade.

11.2. Após a apresentação dos resultados de concessão da bolsa o aluno contemplado deverá comparecer à secretaria para assinatura do contrato de concessão de bolsa, bem como, deverá providenciar o cancelamento/suspensão de contratos de financiamentos ou outros benefícios concedidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os candidatos ingressantes à obtenção de bolsas deverão, anualmente, de acordo com calendário estabelecido pela Faculdade PIAGET, efetuar a inscrição para renovação diretamente na Secretaria Acadêmica da Faculdade;

12.2. O aluno bolsista poderá, após análise e parecer da Comissão de Bolsas de Estudo, perder o direito ao benefício:

12.2.1 – por desligamento do quadro discente da Faculdade PIAGET, desistir, cancelar, trancar sua matrícula, ou solicitar a troca de curso ou turno;

12.2.2 - por não cumprimento de um ou mais critérios, a seguir elencados:

a) apresentar conduta inadequada;

b) omitir ou prestar informações inverídicas de que trata o edital de bolsas;

c) reprovar por faltas;

d) ficar em dependência – DP, em três ou mais disciplinas entre as cursadas no 1º (primeiro) semestre;

e) nos semestres subsequentes ficar em dependência – DP, em duas ou mais disciplinas entre as cursadas;

f) acumular mais do que duas DP's concomitantemente no decorrer do curso;

g) estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (excetuando as de cunho financeiro);

h) esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso de graduação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ato de inscrição nesta seleção implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital;
- 13.2. As inscrições deverão cumprir todas as exigências do presente Edital sob a pena de cancelamento da inscrição;
- 13.3. Na eventualidade do bolsista perder o benefício conforme o estabelecido no item 12.2, a bolsa será remanejada, no semestre seguinte, para outro candidato imediatamente classificado e que preencha os requisitos deste Edital desde que regularmente matriculado no curso e semestre em vigor;
- 13.4. Só é permitido o benefício da bolsa uma única vez;
- 13.5. Em caso de extinção do curso ou turma, o aluno bolsista deverá transferir para o turno no qual o curso/turma será oferecido. Na impossibilidade da transferência de turno o aluno bolsista poderá transferir para outro curso da mesma área aproveitando os créditos das disciplinas comuns em conteúdo e carga horária das quais havia cursado anteriormente desde que o curso tenha a mesma duração (quantidade de semestres), respeitando o número máximo de semestres concedidos inicialmente;
- 13.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral.

O presente Edital tem validade somente para o **VESTIBULAR 2022- 1º SEMESTRE**, após a sua publicação.

Suzano, ____ de _____ de _____.



Leandro Bassini
Secretário Municipal de Educação de Suzano

